



Eixo: Classes sociais, geração e Serviço Social
Sub-eixo: Juventude

JUVENTUDE(S) DA PERIFERIA: VULNERABILIDADE E O TRÁFICO DE DROGAS*

TATIANE PEREIRA DOS SANTOS¹

RESUMO: O trabalho propõe analisar a situação de vulnerabilidade que permeia as juventudes de periferia e sua inserção ao tráfico de drogas. Na metodologia trata-se de pesquisa bibliográfica desenvolvendo a técnica de revisão literária. Nos resultados verificou-se que as juventudes experimentam a situação de vulnerabilidade tais como: a falta de perspectiva de trabalho, evasão escolar, pouco acesso às redes socioassistenciais, violência, etc. presentes nestas comunidades. Assim, observou-se a negação dos direitos sociais das juventudes da periferia, a precarização das Políticas públicas nesse processo.

PALAVRAS-CHAVE: Juventudes. Vulnerabilidade. Tráfico de drogas.

ABSTRACT: The paper proposes to analyze the situation of vulnerability that permeates the youths of peripheries and their insertion into drug trafficking. In the methodology it is a bibliographical research developing the technique of literary revision. In the results it was verified that the youths experience the situation of vulnerability such as: the lack of perspective of work, school dropout, little access to the socioassistencial networks, violence, etc. present in these communities. Thus, it was observed the denial of the social rights of the youth of the periphery, the precarization of public policies in this process.

KEY-WORDS: Youth. Vulnerability. Drug trafficking.

I INTRODUÇÃO

O presente trabalho propõe analisar a situação de vulnerabilidade que permeia as juventudes das periferias, a partir da sua inserção ao tráfico de drogas.

Assim, aponta a relevância dos debates referentes ao tráfico de drogas, juventudes e vulnerabilidade por compreender a sua emergência diante da realidade vivenciada diariamente pelo público estudado. Pois, segundo os dados do Atlas da Violência de 2018 revelam que 33.590 jovens foram assassinados em 2016, sendo

* O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001.

¹ Estudante de Pós-Graduação, Universidade Estadual da Bahia. E-mail: <tps24@bol.com.br>.

94,6% do sexo masculino e a taxa de homicídios de negros foi duas vezes e meia superior à de não negros (16,0% contra 40,2%), ou seja, é nítida a discrepância do número de homicídios por raça/cor, é o genocídio da juventude negra. O Atlas ainda acrescenta que em 2016 os negros, especialmente os homens jovens negros, são o perfil mais frequente do homicídio no Brasil, sendo muito mais vulneráveis à violência do que os jovens não negros. Por sua vez, os negros são também as principais vítimas da ação letal das polícias e o perfil predominante da população prisional do Brasil.

Nesse contexto, a partir das pesquisas apresentadas pelo Atlas da Violência de 2018 demonstra o quanto é fundamental a amplitude das discussões sobre a realidade da juventude brasileira que é dito o “futuro do Brasil”.

Além disso, na contemporaneidade a polêmica sobre a Proposta de Emenda Constitucional (PEC) 171/1993, Redução da Maioridade Penal que passa de 18 para 16 anos a idade penal, inclusive, uma parcela da sociedade é a favor da PEC, o que revela uma mídia manipuladora que apresenta informações distorcidas, exaltando o envolvimento de jovens em crimes seguido de mortes. Segundo os estudos de Espinheira (org. 2004, p.46):

[...] o alcance da vitimização de jovens sem a comprovação de que sejam eles os responsáveis por transgressões e ações criminosas irresponsavelmente imputadas para acobertar o morticínio que se estabeleceu nesses últimos anos no Estado, especialmente em Salvador e em sua Região Metropolitana.

Entretanto, para os políticos que são a favor da PEC 171/1993 a justificativa é “o crescente aumento do número de delitos praticados por menores de dezoito anos”, assim, a Constituição Federal menciona o Estado, como instância responsável pela proteção integral dos jovens, porém esses políticos mencionados, eleitos pelo povo, na prática estão como acusador e punitivo.

Assim, consta no Estatuto da Juventude no § 1º “são consideradas jovens as pessoas com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos de idade.” Esse é o público alvo da pesquisa, sendo que as juventudes estão atreladas a pluralidade, pois não é possível pensar em uma única maneira de ser jovem, pois (DAYRELL, 2003, p.3) ressalta a “noção de juventudes, no plural, para enfatizar a diversidade de modos de ser jovem existentes”.

Ao analisar a juventude no contexto da vulnerabilidade e o tráfico de drogas, vale a superação da visão generalizada de que todos os jovens são iguais, ignorando suas peculiaridades, seu contexto social, suas experiências no âmbito familiar e escolar, de acordo com Araújo (2001, p.144) “O período de transição da juventude

deve levar em consideração essa diversidade social, cultural, étnica, religiosa, pois várias são as formas de entrada no mundo adulto e não é possível exigir que haja apenas uma”.

No entanto, surgem as indagações quanto a conhecer a situação de vulnerabilidade que envolve os jovens das periferias sendo facilitador a sua inserção ao tráfico de drogas? Qual a relação do capitalismo, tráfico de drogas e violência?

Para compreender essas questões pretende-se ao longo do estudo discutir o tráfico de drogas e os seus desdobramentos e a vulnerabilidade vivenciadas pelas juventudes nas periferias.

Para elaboração desse trabalho será utilizada a metodologia com abordagem da pesquisa qualitativa, que quanto ao objetivo, trata-se de uma pesquisa exploratória com a finalidade de aproximar o pesquisador do tema a ser estudado. Para explicar as razões dos acontecimentos que envolvem o tema em debate será empregada, quanto ao objetivo, uma pesquisa explicativa. E para nortear a teoria será utilizado, quanto ao objeto, a pesquisa bibliográfica, desenvolvendo a técnica de revisão literária a partir da busca de artigos, teses, dissertações e livros acerca do tema estudado.

II DESENVOLVIMENTO

2.1A relação do capitalismo, tráfico de drogas e violência

Pensando unicamente nos interesses de mercado, consumo e lucro, assim é a lógica perversa do sistema capitalista, as relações sociais tornam-se meros objetos de manobra para atender a manutenção da hegemonia de um pequeno grupo que detém a riqueza, não é diferente no contexto do mercado das drogas.

Para Velho (1994, p.27) “como tráfico de drogas é uma das atividades mais lucrativas de que se tem conhecimento, torna-se uma tentação quase irresistível para certos aplicadores de capital menos éticos”, além do lucro como resultado da articulação com o comércio internacional e o tráfico de armas o que cresce o acúmulo de capital nas mãos de determinados segmentos sociais. Pois, o autor acrescenta “[...] a conexão entre traficantes e poderosos setores das elites oficiais, tanto econômicos quanto políticos de diversos países”. Assim, é complexo o debate sobre o tráfico de drogas e as dimensões entrelaçadas de quem obtém o lucro e quem sofre a opressão.

São inúmeros os impactos sentidos na sociedade com o proibicionismo da venda de determinadas drogas, ou seja, a criminalização do comércio das

consideradas substâncias ilícitas, inclusive nos territórios periféricos, a exploração da mão-de-obra barata, aumento da violência, do encarceramento e assassinatos de jovens negros. Sendo que o combate ao comércio de drogas não atingiu o propósito de prevenção ao consumo da mesma.

De acordo com os estudos de Brites (2017, p.109):

O proibicionismo como ideologia serviu, e serve a muitos usos. Durante todo o século XX (e neste início do XXI) serviu para justificar cruzadas morais de corte étnico-racial e de classe, repressões militares aos movimentos insurgentes contra a desigualdade nas sociedades de capitalismo periférico – alguns de caráter anticapitalista, a caça aos inimigos internos e externos, as invasões militares e a associação entre o narcotráfico e terrorismo.

A relação internacional e a ideologia fortalecida pela grande mídia mascaram o real sentido da criminalização do comércio de drogas, pois são evidentes os interesses do capital internacional e da elite nacional nesse processo, com o aumento e manutenção do domínio capitalista em detrimento da opressão de outros grupos, como as crianças e jovens trabalhadores das periferias.

Para compreender sobre as periferias apresenta-se a definição de Espinheira (org. p. 199, 2004) são:

Os espaços urbanos distanciados pelos serviços públicos e privados de apoio à vida urbana, desde a infra-estrutura em rede (água, esgoto, energia, telefone, etc., mas também vias pavimentadas e calçadas) aos serviços de atendimento à saúde, à segurança, ao lazer; comércio, transporte e outras funções especializadas.

Dessa forma, esses espaços, sofrem com a ausência de políticas públicas, isto é, excluídos socialmente, e abandonados pelo Estado, distantes dos grandes centros e dos seus privilégios. Pois, é nesses ambientes que a presença do comércio de drogas ilícitas acontece com grande frequência, ressaltando não ser apenas nesses territórios, porém o estudo propõe abordar na periferia considerando o grau de impactos sentidos pelos moradores, inclusive as crianças e jovens.

Referente ao debate da organização do tráfico de drogas e a relação com a violência nas periferias, bem como os principais atores envolvidos como afirmam Sales; Matos; Leal. (org.) (2009, p.86) “os jovens pobres são, assim, as principais vítimas da violência criminal, seja devido às consequências dos conflitos travados com a polícia, da ação de grupos de extermínio ou de rixas entre as quadrilhas.” Isso é o resultado da criminalização do comércio de drogas consideradas ilícitas, o extermínio de jovens negros, enquanto outros atores usufruem do lucro desse processo, aumentando o seu capital.

Vale explicar o conceito de violência que para Espinheira, (org. 2004, p. 123): “A violência não é apenas o ato de matar, espancar ou estuprar, é uma agressão, um constrangimento físico e moral, um produto da desigualdade social que também pode ser entendida como a situação de miserabilidade que vive alguns seres humanos”. Assim, o autor menciona a violência como o produto da desigualdade social que por sinal é resultante da sociedade capitalista, de uma pequena parcela acumuladora de riqueza, para isso um considerável contingente populacional são explorados e vivem na pobreza.

Vale salientar a omissão do poder público e da sua função na garantia de direitos, pois a realidade sentida nas comunidades periféricas é a atuação do mesmo, a partir do modelo repressor, isso é evidente, geralmente, nas ações desenvolvidas pela polícia, segundo as pesquisas de Espinheira (org. 2004, p. 200):

A polícia é responsável pela disseminação da violência, pelo seu uso tradicional da tortura, física e psicológica; pela sua estratégia de amedrontamento, de terror e humilhação.[...]a serviço de comerciantes, agiotas, administradores do jogo, do tráfico de drogas, da prostituição etc, estão eles à disposição de quem lhes pague para “limpar a área”, para fazer o serviço “de quem deve ser feito”. [...] mata, em “ações legais” um número extraordinário de pessoas.

Destarte, a polícia, em alguns casos, apresenta atitudes corruptas, violentas e promove sentimento de medo e insegurança, segue uma linha contrária as necessidades da sociedade, afinal eles são os representantes da segurança pública.

Brites (2017, p. 115) acrescenta que “o narcotráfico produz uma rede de criminalidades e violências que também é utilizada ideologicamente para difundir a apologia do medo e da insegurança constantes. Esse processo é favorável a lógica perversa e acumulativa de domínio do capital.

Nesse contexto, destaca o assassinato brutal da vereadora Marielle Franco que era a relatora de Comissão da Câmara de Vereadores para acompanhar a Intervenção Militar, esta apontada como solução para a situação do tráfico de drogas nas favelas do Rio de Janeiro. Assim, é fundamental continuar fomentando a discussão sobre a inviabilidade dessa ação, e o resultado do aumento de homicídio dos moradores desses espaços, inclusive de jovens negros, revelando o descaso pelas vidas dessas pessoas.

2.2 Vulnerabilidade das juventudes das periferias

A partir do debate sobre a violência e o genocídio da juventude negra, apresenta as ideias de Kowarick (2009, p.19) “sobre a vulnerabilidade civil, refere-se à integridade física das pessoas, ou seja, o fato de vastos segmentos da população estar desprotegidos da violência praticada por bandidos e pela polícia”. Assim é indispensável fomentar a explanação sobre a situação sentida nas periferias com relação ao direito a vida, cotidianamente jovens negros é exterminados, quem são os responsáveis pela segurança desse grupo? Até quando as famílias pobres serão penalizadas por essa lógica cruel? A voz ainda é uma forte aliada dos oprimidos que não pode ser silenciada.

Assim, a vulnerabilidade não trata apenas da questão da pobreza do sujeito, e refletindo sobre o estudo em questão diante do senso comum que aponta a relação da pobreza com a criminalidade. Nesse sentido, a banalização quanto a uma cultura de violência nas comunidades periféricas contempla a questão da classe social e de raça, ou seja, a visão que a criminalidade tem origem nesses territórios, sendo promovidas por negros e pobres, denota o racismo junto a esse segmento social.

Se as atividades do tráfico não nascem e nem se limitam às favelas, sendo estas, apenas, a sua faceta mais visível; se não há nexos causal entre pobreza e criminalidade, haja vista a imensa capacidade da rede do crime de incorporar atores dos mais variados estratos sociais; não se pode negar, contudo, que a entrada dos diversos atores, incluindo os jovens pobres da periferia, em suas achas corresponde à sua imensa capacidade de apresentar “vantagens” e “alternativas” num leque pobre de opções. (SALES;MATOS; LEAL. (org.), 2009, p.91)

Sendo assim, diante de uma realidade de inúmeras desvantagens, quais as possibilidades disponíveis aos jovens das periferias? Quais os projetos de futuros possíveis, quando não são dadas condições de exercerem a cidadania plena, quando as escolas para os pobres são ofertadas com precárias estruturas físicas, terceirização dos funcionários, baixos salários, com localização de difícil acesso, etc, ou seja, notório o não compromisso com o direito a educação, nenhum interesse em jovens pobres com reflexões críticas, emancipados, com autonomia e protagonismo. Assim, os oprimidos continuam sendo explorados e mantêm a hegemonia do capital.

Assim, ao compreender a dimensão do conceito de vulnerabilidade, consta no Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (2010, p.76) “A vulnerabilidade não é só financeira; ela envolve a relação entre direitos e rede de serviços e políticas públicas e a capacidade dos indivíduos ou grupos sociais de acessar esse conjunto de bens e serviços, de modo a exercer a sua cidadania”.

Entretanto, no cotidiano dos jovens das periferias o acesso aos direitos e redes de serviços é fragilizado quando não negados pelos seus responsáveis, o Estado.

Como o fato da evasão escolar, na contemporaneidade, meninos e meninas deixam de frequentar as escolas por diversos motivos, conforme Zago (2000 apud Pereira 2009, p.157): “tensões, dificuldades, fracassos, reprovações, desinteresse, exclusão, violência, despreparo e desvalorização dos professores da rede pública e desencorajamento por parte da escola como um todo”. Bem como, crianças e adolescentes abandonam o ambiente escolar, pois precisam trabalhar cedo para ajudar no sustento da família. Como consequência da evasão escolar, o baixo grau de escolaridade e restrições no acesso ao mercado de trabalho, entre outros.

Para Kowarick (2009, p.19) a vulnerabilidade socioeconômica refere-se à “situação de desproteção a que vastas camadas pobres encontram-se submetidas no que concerne às garantias de trabalho, saúde, saneamento, educação e outros componentes que caracterizam os direitos sociais básicos de cidadania”.

Problematizando a garantia de trabalho aos jovens da periferia, nota o descaso na oferta desse direito, inclusive atrelada à educação, bem como a ausência de cursos profissionalizantes, pois o mercado exige dos candidatos alto grau de escolaridade e qualificação profissional. Assim, a escassez de oportunidade de atividades laborais formais para o público mencionado abre espaço para a busca de vínculo com o tráfico de drogas no desempenho de funções como garantia de renda, pois para o sustento da família, essa pode ser a alternativa disponível diante do contexto de vulnerabilidade vivenciado.

Como resultado da lógica capitalista, para o morador da periferia é negado à relação do consumo, do lazer e da esperança de emprego para suprir suas necessidades básicas, os veículos de comunicação ressaltam o quanto é importante ser consumidor, utilizar roupas e sapatos de marcas, porém nem todos têm oportunidades para usufruí-los, para Zago (2000 apud Pereira 2009, p. 236), “entre os adolescentes que se consideram “desempregados”, há a decepção por se verem privados de participar de certas formas de lazer, do acesso a bens de consumo que criam marca e identidade entre eles”. A venda de drogas é uma alternativa apresentada para a juventude da periferia, como caminho para aquisição de dinheiro, visto que, a inserção no mercado de trabalho é extremamente desigual para com estes.

O direito habitacional não trata apenas do imóvel, mas diversos elementos disponíveis na comunidade para o bem estar do morador, Kowarick (2009, p.19) aponta a questão habitacional no aspecto da qualidade da moradia, bem como sua

localização e os serviços existentes no bairro. Pois, o vínculo com a comunidade e os serviços socioassistenciais ofertados são essenciais para o desenvolvimento da cidadania com plenitude, a realidade de jovens que estão em situação de vulnerabilidade são de moradias com risco de desabamento ou com péssima estrutura, distante dos serviços básicos tais como: comércio, escola, transporte público, postos de saúde, segurança, infra-estrutura, etc. com abandono e ausência dos serviços públicos.

Ao refletir sobre esse contexto, Silvia e Oliveira (2015, p. 14) afirmam:

A existência de deficiências e barreiras de acesso dos jovens pobres à educação e ao trabalho [...] nos campos da saúde, lazer e cultura, contribuem para o agravamento da sua situação de vulnerabilidade social. Sem escola, sem trabalho ou com inserção laboral precária, os jovens ficam mais desprotegidos e, conseqüentemente, mais expostos, por exemplo, à cooptação pelo crime organizado.

Ao pensar o lazer, o esporte e a cultura como direito da juventude propõe a discussão quanto à realidade vivenciada nos espaços periféricos diante da escassez desses serviços ou a fragilidade como são ofertados, sem o diálogo com o público alvo, com omissão da participação ativa e o protagonismo juvenil.

O vínculo com o tráfico pode ser iniciado através do consumo de drogas entre os jovens, nesse sentido para Zaluar (1994, p. 12):

[...] entre os pobres existe maior pressão para o envolvimento com os grupos de criminosos comuns, por conta da facilidade de entrar em dívida com o traficante, da facilidade em obter armas e estímulo para a ação criminosa, da facilidade de esbarrar na repressão policial que prende os “maconheiros” pobres para acrescentar números na sua folha de serviços, bem como da dificuldade em encontrar atendimento médico e psicológico quando vêm a ter problemas reais no uso e controle das drogas.

As intervenções para quem é consumidor das drogas dadas como ilícitas é com perspectiva estigmatizadora e criminalizante, especialmente para as pessoas pobres e negras. Poucos são os recursos disponíveis ao tratamento a quem tem interesse, com propósito de redução de danos e fortalecimento da autonomia.

Ainda no contexto de políticas de saúde pública, o segmento juvenil vivencia a precarização dos serviços de saúde nas periferias, ressaltando a fragilização nas orientações quanto à prevenção/tratamento de doenças sexualmente transmissíveis, referente à gravidez precoce sendo culturalmente apontada a responsabilidade das meninas e de suas famílias quanto aos cuidados contraceptivos. Ou seja, a importância na atenção do desenvolvimento sexual e afetivo da juventude, segundo

Ferreira e Bastos (2012, p.12) “é possível que as próprias transformações da puberdade dificultem a percepção de que as jovens não são mais crianças e estão cada vez mais precocemente a ter contacto com novas experiências, como as afectivas”.

Vale ampliar a discussão sobre o possível envolvimento das jovens com o tráfico de drogas por compreender que acontece de forma específica, como pode ser através de vínculos afetivos, de dependência e submissão com os jovens inclusos na criminalidade, porém estudos apontam diversos tipos de violência (físico, sexual, etc) ou homicídios resultado dessas relações promovidas pelos parceiros ou por grupos opostos como afirmam Ferreira e Bastos (2012, p. 17) em Salvador [...] “tem havido uma crescente recorrência nos assassinatos de jovens do sexo feminino, quer pelo envolvimento direto no tráfico de drogas ou por causa de seus vínculos com parceiros que pertencem ao tráfico”. Compreender como acontece o vínculo e o processo das jovens nesse contexto é relevante para o fortalecimento da sua emancipação feminina, considerando a sua construção social, história de vida, seus desejos e projetos de futuro.

Ao tratar da vulnerabilidade é fundamental destacar o vínculo e a importância da família durante o processo de desenvolvimento do membro familiar:

A iniciação das crianças na cultura, nos valores e nas normas de sua sociedade começa na família. Para um desenvolvimento completo e harmonioso de sua personalidade, a criança deve crescer num ambiente familiar, numa atmosfera de felicidade, amor e compreensão. (KALOUSTIAN, 2011, p. 5).

Dessa maneira, a família é a primeira a prover o cuidado com esse segmento populacional na condução do aprendizado, nas necessidades afetivas e na socialização.

Entretanto, a família que geralmente é culpabilizada por envolvimento dos filhos em atos ilícitos, necessita também do apoio e amparo das demais instituições para cumprir as suas funções de forma plena, pois sobrevivem à lógica capitalista, diante de uma realidade atrelada ao desemprego, trabalho informal, baixos salários, violência, etc, enfim a presença da desigualdade social. Nesse sentido, ressalta Kaloustian (2011, p. 12) sobre a situação das famílias: “é também caracterizada por problemas sociais de natureza diversa, tais como atentado freqüentes aos direitos humanos, exploração e abuso, barreiras econômicas, sociais e culturais ao desenvolvimento integral de seus membros”.

Assim, é indispensável à intervenção do Estado não na perspectiva de responsabilização da família nos cuidados com seus membros como afirmam Miotto; Campos; Carloto (org.) (2015, p.226) “julgando as famílias vulneráveis como incapazes, incompetentes para criar seus filhos, como responsáveis pelos problemas que seus membros enfrentam”, mas a partir de políticas públicas desenvolvidas de forma plena, no sentido de garantia de direitos e cidadania, ou seja:

[...] a oferta universal de serviços dirigidos à família, como suporte, apoio, cuidados domiciliares e serviços alternativos diurnos para os membros dependentes, por idade, problemas de saúde, desemprego, falta de qualificação e para ocupação do tempo livre de idosos, adolescentes e crianças com atividades socializadoras, esportivas e educativas, dentre outras. (MIOTTO; CAMPOS; CARLOTO. (org.) 2015, p.218)

Por outro lado, no contexto da juventude, as intervenções ofertadas pelo Estado são atividades desenvolvidas com o objetivo de ocupar os horários das crianças e jovens para evitar o envolvimento com a criminalidade, uma visão que resulta num estigma do grupo infanto-juvenil como supostos “bandidos”, como se essas ações fossem asolução para a não entrada no tráfico, a partir do momento que são diversas as omissões do Estado que refletem a vulnerabilidade a sua inserção.

Entretanto, segundo o Estatuto da Juventude na Seção I – Dos Princípios Art. 2º:

O disposto nesta Lei e as políticas públicas de juventude são regidos pelos seguintes princípios: I – promoção da autonomia e emancipação dos jovens; II – valorização e promoção da participação social e política, de forma direta e por meio de suas representações; III – promoção da criatividade e da participação no desenvolvimento do País [...]

Diante do explanado, destaca-se a importância da atuação de equipamentos nas periferias, bem como a Lei nº 8.069 criada em 13 de julho de 1990, o Estatuto da Criança e Adolescente, voltada para a proteção integral ao grupo infanto-juvenil, e o Estatuto da Juventude. Sendo indispensáveis as políticas sociais destinadas aos jovens e seus familiares moradores de periferia que vivenciam diariamente situações de vulnerabilidade e risco social, porém nos últimos dois anos o cenário é de escassez de acesso aos direitos sociais desse público, com o retrocesso das Políticas Sociais.

Para Messeder, (2018, p. 131) “a agenda atual do governo golpista é extensa nos ataques à diversidade sociocultural, étnica, racial e sexual. O então presidente não eleito pelo povo, ou seja, o ilegítimo Michel Temer é o responsável pelo atual Estado de exceção sentido pela população brasileira, inclusive as minorias. O autor citado acrescenta que a [...] “avalanche de projetos de lei aprovados restringindo os

gastos públicos, atingindo diretamente setores prioritários, como saúde e educação [...], e para completar, partindo da reflexão sobre a temática estudada, é desenvolvido a Intervenção Militar nas favelas do Rio de Janeiro como proposta de enfrentamento contra o tráfico de drogas, mais uma prova do ataque ao direito social e civil, da dignidade do cidadão e do direito a vida.

Requer uma mudança radical desse cenário de exclusão e injustiça social, com um bastam de genocídio da juventude negra, do retrocesso de programas, projetos, leis e direitos. Basta de criminalização da pobreza, pois a periferia é rica de cultura, de trabalhadores formais e informais que lutam pela sobrevivência, de solidariedade entre a vizinha e de organizações sociais como caminho para o enfretamento e reivindicações de dias melhores.

III CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho fez uma breve análise sobre a situação devulnerabilidade que permeiam as juventudes periféricas e a relação com a possível inserção no tráfico de drogas.

Certificou-se a relação do capitalismo, tráfico de drogas e violência, enquanto um grupo acumula riquezas no processo de organização na produção, distribuição e consumo de drogas, bem como a ligação com o comércio internacional e o tráfico de armas, outros vivenciam a pobreza, desemprego, violência e a exploração da mão-de-obra barata, inclusive as juventudes que pela ausência de políticas públicas e acesso aos direitos sociais ficam sem alternativas e oportunidades de projetos de vida, sendo as atividades desenvolvidas com o tráfico de drogas uma alternativa possível para a garantia de renda.

Verificou-se que a violência vivenciada nas periferias com relação à organização e a criminalização do mercado de drogas têm como maiores vítimas os jovens negros moradores dessas comunidades.

A pesquisa permitiu analisar neste universo, a situação de vulnerabilidade vivenciada pela juventude das periferias, tais como: falta de perspectiva de trabalho, evasão escolar, fragilidade na oferta de educação, pouco acesso as redes socioassistenciais, o desemprego dos membros familiares, a violência, enfim a negação dos direitos do grupo juvenil presentes nestas comunidades, relevando que

são inúmeras situações, para além da condição da pobreza que favorecem a entrada de crianças e jovens no comércio de drogas.

Foi observado que apesar dos avanços conquistados a partir do ECA, da Constituição Federal e do Estatuto da Juventudes ainda há muito o que melhorar para que o grupo infanto-juvenil sejam sujeitos de direitos na sua plenitude, com Políticas públicas efetivas, destinadas na área educacional, cultural, social, lazer, bem como que possibilite oportunidade para geração de renda através da educação de qualidade e cursos profissionalizantes. Para tanto, a sociedade e o Estado não devem fechar os olhos e naturalizar a situação desses que são considerados “marginais”, simplesmente pela questão de raça/etnia e classe social. Pois, como criminalizar as pessoas que são moradoras da periferia, essas que diariamente criam estratégias próprias de sobrevivência diante de uma realidade imposta pelo grupo hegemônico que detêm o poder e o capital.

Ficou evidente o descaso e omissão do Estado nas periferias e a negação do acesso aos direitos essenciais a pessoa, inclusive aos jovens, bem como o retrocesso desses direitos nos últimos dois anos após o golpe feito pelo presidente ilegítimo.

Recomenda-se, a contribuição da educação formal e não formal na emancipação e autonomia desses que estão a cada dia mais vulneráveis, revela uma alternativa transformadora para os jovens acreditarem nas suas potencialidades e na construção de projetos de vida, como oferecer nas comunidades atividades culturais, esporte e de lazer, reconhece que a educação é um dos direitos essenciais ao grupo estudado, mas é fundamental o acesso a todos os direitos sociais para que possam ter autonomia e alternativas para outras possibilidades.

Portanto, o estudo apresentou uma breve discussão sobre o tráfico de drogas nas periferias, juventudes e algumas situações de vulnerabilidade que favorece a sua inclusão no comércio de drogas ilícitas, vale ressaltar a importância de fomentar outras pesquisas, pois as temáticas têm um leque de situações que merecem ser problematizadas.

IV REFERÊNCIAS

ARAÚJO. Carla, 2001. As marcas da violência na constituição da identidade de jovens da periferia. **Revista Educação e Pesquisa**, São Paulo, v.27 n.1, p. 141-160, jan./jun.2001.

BRITES, Cristina M^a. **Psicoativos (drogas) e Serviço Social: uma crítica ao proibicionismo**. São Paulo: Cortez, 2017.

Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

CERQUEIRA, Daniel (coord.). **Atlas da violência 2018**. Rio de Janeiro: Ipea; FBSP, 2018. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatorio_institucional/180604_atlas_da_violencia_2018.pdf>.

COUTO, Luiz Albuquerque. Proposta de emenda a Constituição n° 171, de 1993. Altera a redação do art. 228 da Constituição Federal - imputabilidade penal do maior de dezesseis anos. **Lex**: Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania. Disponível em: http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=9BE13600502CBF0BC6F245477668E8AE.proposicoesWeb2?codteor=1309494&filenome=Tramitacao-PEC+171/1993. Acesso em: 26 de maio de 2018.

DAYRELL, Juarez. O jovem como sujeito social. **Revista Brasileira Educação**, Rio de Janeiro, n. 24, set./dez. 2003.

ESPINHEIRA, Gey. (org.). **Sociabilidade e Violência: criminalidade no cotidiano de vida dos moradores do Subúrbio Ferroviário de Salvador**. Salvador: Ministério Público do Estado da Bahia; Universidade Federal da Bahia, 2004.

Estatuto da criança e do adolescente (1990). Brasília: Presidência da República Casa Civil, 1990.

Estatuto da Juventude: atos internacionais e normas Correlatas. Brasília. Presidência da República Casa Civil, 2013.

FERREIRA SANTOS, José Eduardo; BASTOS, Ana Cecília de Sousa. **O homicídio das jovens na periferia de Salvador, Bahia**. Disponível em: [file:///C:/Users/Home/Downloads/2282-7959-1-PB%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/Home/Downloads/2282-7959-1-PB%20(1).pdf). Acesso em: 14 maio 2018.

KALOUSTIAN, Sílvio Manoug. (org.). **Família Brasileira: a base de tudo**. 10.ed. São Paulo: Cortez; Brasília, DF: UNICEF, 2011.

KOWARICK, Lúcio. **Viver em risco: sobre a vulnerabilidade socioeconômica e civil**. São Paulo: Ed. 34, 2009.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. **Caderno de Estudos do Curso de Indicadores para Diagnóstico do SUAS e do Plano Brasil sem Miséria** - Brasília, DF: MDS - do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação; Secretaria Nacional de Assistência Social, 2010.

MIOTO, Regina C.; CAMPOS, Marta S.; CARLOTO, Cássia M^a (org.). **Familismo, direitos e cidadania: contradições da política social**. São Paulo: Cortez, 2015.

PEREIRA, Sandra Eni F. Nunes. **Redes sociais de adolescentes em contexto de vulnerabilidade social e os seus riscos com o envolvimento com o tráfico de**

drogas. 2009. 337f. Tese (Doutorado em Psicologia) – Departamento de Psicologia Clínica do Instituto de Psicologia da Universidade de Brasília, Distrito Federal, 2009. Disponível em: <http://abramd.org/wp-content/uploads/2014/06/2009TeseRedessoiaisdeadolescentesemcontextosdevulnerabilidade.pdf>. Acesso em: 14 de maio de 2018.

MESSEDER, Marcos. O golpe e a exclusão da diversidade. In: SANTOS, Luciano Costa; CARNEIRO, Nadia V.B. (org.). **Contra o golpe**: caderno de democracia. Salvador: EDUFBA; EDUNEB, 2018.

SALES, Mione A.; MATOS, Maurílio C.; LEAL, M^a C. (org.). **Política social, família e juventude**: uma questão de direitos. 5.ed. São Paulo: Cortez, 2009.

SILVA, Enid, R. Andrade da; Oliveira, Raissa M. de. **O Adolescente em Conflito com a Lei e o Debate sobre a Redução da Maioridade Penal**: esclarecimentos necessários. Nota Técnica nº 20. Brasília, : IPEA, junho de 2015. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/notatecnica_maioridade_penal. Acesso em: 25 de maio de 2018.

VELHO, Gilberto. A dimensão cultural e política dos mundos das drogas. In: ZALUAR, Alba (org.). **Drogas e Cidadania**: repressão ou redução de riscos. São Paulo: Brasiliense, 1994.

ZALUAR, Alba (org.). **Drogas e Cidadania**: repressão ou redução de riscos. São Paulo: Brasiliense, 1994.